

## **NOTA TÉCNICA – Transporte e entrega de medicamentos nas unidades assistenciais de saúde**

Em atenção à solicitação da Diretoria e do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, o Grupo de Trabalho sobre Farmácia Hospitalar e Oncológica (GTSFHO), representado pela sua coordenadora Greyzel Benke, juntamente com o farmacêutico hospitalar e presidente do Conselho Regional de Farmácia de São Paulo, Marcelo Polacow, e o farmacêutico clínico e assessor da Presidência do CFF, Tarcisio José Palhano, reiteram que:

- Considerando a Resolução/CFF nº 730/2022, e o Ciclo da Assistência Farmacêutica, a distribuição de medicamentos e outros produtos para a saúde nas unidades assistenciais de saúde deve obrigatoriamente ser feita sob a coordenação técnica do farmacêutico, sendo atividades delegáveis por ele o transporte e a entrega dos referidos produtos, a depender das situações e diferentes realidades do país. O farmacêutico poderá auxiliar no transporte e na entrega, desde que essas atividades não prejudiquem suas atribuições indelegáveis.

Brasília/DF, em 17 de dezembro de 2024

**Aprovada na 550ª Reunião Plenária Ordinária  
do Conselho Federal de Farmácia**